



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Tuesday, 8 de August de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1132/2017 - 1 Pág(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### AVISO DE PREGÃO

#### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo n°.154-155/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.095/2017

**Objeto:** Aquisição de materiais para construção para manutenção dos prédios públicos municipais e prestação de serviços para conserto e limpeza de radiadores da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 09 de agosto de 2017.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, n° 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 23 de agosto de 2017, às 15:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2017

08 de agosto de 2017

**SÚMULA:** CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Natalicio Gonçalves de Oliveira,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida ao(à) servidor(a) Natalicio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, servidor público municipal de Nova Londrina, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, portador do RG nº 1356610, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.719.699-68, **aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, com proventos mensais e proporcionais a 34/100 avos (4439 de 12775 dias de contribuição exigidos)**, com fundamento no artigo 40 § 1º inciso III alínea 'b' da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 326,33 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Para efeito de **recebimento**, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o **valor correspondente a 01 (um) salário mínimo**.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





### **DECRETO MUNICIPAL N.º 259/2017**

***08 de agosto de 2017***

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição.

Considerando o requerimento do Servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado das suas funções, o Servidor Público Municipal **NATALICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 38832, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.356.610-SSP/PR e CPF nº 281.719.699-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Londrina, na função de Motorista, admitido em 07 de junho de 2005, pelo Decreto nº 102/2005.

Art. 2º - Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Tuesday, 8 de August de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1132/2017 - 4 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2017**

08 de agosto de 2017

**SÚMULA:** ESTABELECE NOVOS PRAZOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo estabelecido para divulgação do resultado provisório disposto no Item 1.1 do item 1 no Edital nº 032/2017, devido ao grande número de inscrições foi insuficiente para registro dos inscritos e análise de toda a documentação apresentada, e o disposto no inciso I do item 1.1 e 1.2 do Edital nº 032/2017 (PSS), que prevê a alteração dos prazos previstos no inciso I do item 1 do mesmo edital,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido novos prazos no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2017, passando a vigor da seguinte forma:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Homologação das Inscrições/Resultado provisório	11 de agosto de 2017
Recurso	16 de agosto de 2017
Resultado final	17 de agosto de 2017

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2017

08 de agosto de 2017

**SUMULA:** INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 1.091/93,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Regime Especial de Diárias para o Servidor do Poder Executivo ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** - O Servidor Público do Poder Executivo, ocupante do cargo de motorista, que, a serviço, se afastar do Município, fará jus à diária para cobrir as despesas de alimentação, obedecidos os valores fixados abaixo, que poderão ser revistos, sempre que necessário, mediante Decreto do Poder Executivo:

- I – O valor de R\$ 10,00 (dez) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de pelo menos um lanche;
- II – O valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de uma refeição completa (almoço ou janta);
- III - O valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de até duas refeições completas (almoço e janta);
- IV – O valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas gerais, com ou sem pernoite, exclusivamente para viagens nos dias de sábado, domingo ou feriado.

**Parágrafo Primeiro** - Quando as despesas incluírem alimentação e pernoite:

- I – O valor de R\$ 150,00 (cento e quarenta reais), quando as despesas previstas implicarem no consumo de duas refeições completas (almoço e janta), pernoite e um lanche;
- II – O valor de R\$ 160,00 (cento e quarenta reais), quando as despesas previstas implicarem no consumo de duas refeições completas (almoço e janta) pernoite e dois lanches;
- III – O valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cobertura de despesas com lanche, refeições, hospedagem e deslocamento, quando o destino, dentro do Estado, for superior a 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município;
- IV – O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobertura de despesas com lanche, refeições, hospedagem e deslocamento, quando o destino, para outro Estado, for superior a 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município.

**Parágrafo Segundo** – As demais situações de despesas serão custeadas através de “adiantamento de viagem” ou de “diárias normais”, conforme regulamentação específica.

**Art. 3º** - A concessão das diárias previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários ou Chefes imediatos dos Servidores ocupantes do Cargo de Motorista.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Tuesday, 8 de August de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1132/2017 - 6 Pág(s)

**Art. 4º** – Os valores serão repassados aos servidores beneficiários mediante formulário denominado ‘SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA’, devidamente assinado pelo requerente e o responsável imediato, devendo conter relatórios da(s) viagem(s) efetuadas ou previstas, com as seguintes informações: o destino da viagem; o dia e hora da saída e retorno; o valor da diária pleiteada ou concedida; a finalidade do deslocamento.

**Art. 5º** - Os valores previstos neste Decreto também poderão ser concedidos, na forma de adiantamento, mediante estimativa de gastos semanal, quinzenal ou mensal, ou ainda sob a forma de ressarcimento, ao final do período, a critério da Secretaria.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores estimados e correspondentes ao período solicitado serão requeridos pelo Secretário Municipal, junto à Secretaria de Finanças, preferencialmente no início de cada mês, cuja prestação de contas deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês posterior a concessão.

**Parágrafo Segundo** – O relatório de viagem apresentado no caso de diárias, ou a prestação de contas, no caso de adiantamento, deverá informar o saldo remanescente do valor concedido no mês.

**Art. 6º** – Ocorrendo o cancelamento ou a não realização da viagem, ou ainda retorno em prazo menor do que o previsto, gera a obrigação de restituição dos valores recebidos em excesso ou sua compensação em viagem futura, sob pena de serem descontados dos respectivos vencimentos ou subsídios dos beneficiários.

Parágrafo único – a falta de prestação de contas até o prazo previsto neste decreto culminará com o desconto integral do valor em folha de pagamento do respectivo servidor na forma em que a Lei disciplinar.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, os Decretos Municipais n.ºs 104/2013 e 021/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2017**

08 de agosto de 2017

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, de 26 de dezembro de 2016, tendo em vista as conclusões sobre a sindicância instaurada por força do Decreto Municipal nº 205/2017, além das exceções garantidas em leis específicas,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal, PAULO ROBERTO BENEDITO, matrícula nº 417391, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL, para exercício da Função Gratificada de Diretor de Operação da Defesa Civil e Responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Nova Londrina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016.

**Art. 2º** - Fica concedido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de função, tendo em vista a complexidade das atividades, o acúmulo das funções e a responsabilidade inerente ao cargo.

**Art. 3º** - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016, bem como ao formal termo de posse.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restabelecendo a concessão suspensa por força do Decreto Municipal nº 205/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





### PORTARIA MUNICIPAL N.º 119/2017

08 de agosto de 2017

#### **SÚMULA:** DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando Solicitação do Secretário Municipal de Administração;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Cireni Carvalho Guilherme**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.610.316-7 -SSP/PR e do CPF nº 041.282.449-37, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 68071, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Londrina, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

